



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes”*

*“Capital do Tanino e da Citricultura”*

LEI N.º 7.110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Inclui ações nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei nº 6.961, de 03 de outubro de 2022, nos programas 0147 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e 0145 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental, as ações: “Aquisição de câmeras de videomonitoramento para EMEIS” e “Aquisição de câmeras de videomonitoramento para EMEFS”, na Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes classificações funcionais-programáticas:

09 Secretaria Municipal de Educação  
02 Educação Infantil  
12 Educação  
365 Educação Infantil  
0147 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil  
1900 Aquisição de câmeras de videomonitoramento para EMEIS  
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – R\$ 15.000,00  
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – R\$ 2.000,00  
3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 33.000,00  
Valor: R\$ 60.000,00 rec.0706-31101335

09 Secretaria Municipal de Educação  
03 Ensino Fundamental  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
0145 Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental  
1904 Aquisição de câmeras de videomonitoramento para as EMEFS  
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – R\$ 19.000,00  
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – R\$ 2.000,00  
3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 44.000,00  
Valor: R\$ 80.000,00 rec.0706-31101335

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso a transferência especial recebida do Deputado Marcel Van Hattem no valor de R\$ 140.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

Art. 4º Fica autorizada a reabertura desse crédito especial no orçamento de 2024, nos limites de seus saldos, conforme prevê o art. 104, § 1º da Lei orgânica municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VLADEMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral



GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal